



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO N.º 075/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº005/2020  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA BARRETO AUTO PEÇAS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA VEICULOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes;

**CONTRATADO:** BARRETO AUTO PEÇAS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.520.985/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 119, Centro, na cidade de Canto do Buriti/PI, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Antônio Jonatas Valente Barreto.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2020, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras para veículos, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

LOTE I – PNEUS PARA VEÍCULOS					
ITEM	Descrição de pneus	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	PNEU 175/70 R 13	FATE	08	190,00	1.520,00
2	PNEU 175/65 R 14	FATE	08	260,00	2.080,00
3	PNEU 175/70 R 14	FATE	4	270,00	1.080,00
4	PNEU 265/70 R 16	FATE	4	550,00	2.200,00
5	PNEU 195/75 R 16	FATE	4	495,00	1.980,00
6	PNEU 205/75 R 16	ONYX	6	495,00	2.970,00
7	PNEU 275/80 R 22,5	FATE	2	1.770,00	3.540,00
8	PNEU 1000/20 CONVENCIONAL	FATE	4	1.450,00	5.800,00
9	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	FATE	4	1.850,00	7.400,00
10	PNEU 900/20 CONVENCIONAL	FATE	4	1.050,00	4.200,00
11	PNEU 900/20 BORRACHUDO	FATE	4	1.200,00	4.800,00
12	PNEU 215/75 R 17,5	ONYX	4	760,00	3.040,00
13	PNEU 750X16	ONYX	4	670,00	2.680,00
<b>R\$ 43.290,00 (Quarenta e três mil e duzentos e noventa Reais).</b>				<b>R\$ 43.290,00 (Quarenta e três mil e duzentos e noventa Reais).</b>	
LOTE III –CÂMARAS PARA VEÍCULOS					
ITEM	Descrição de Camaras	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Camara 900/20	MAGNUM	18	95,00	1.710,00
2	Camara 1000/20	MAGNUM	18	120,00	2.160,00
3	Camara 16	MAGNUM	12	55,00	660,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

4	Camara 13	MAGNUM	12	35,00	420,00
5	Camara 14	MAGNUM	12	35,00	420,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 5.370,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais)</b>

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ 48.660,00 (quarenta e oito mil, seiscentos sessenta reais).

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

- executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- supervisionar a execução do Contrato;
- facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	57	04.122.0002.2006	3.3.90.30.00
04.01	94	12.361.0004.2014	3.3.90.30.00
05.01	182	10.301.0005.2025	3.3.90.30.00

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e, Lei Municipal de Acesso a Informação nº 181/2020 art. 3º.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada a servidor FRANCINETO MADEIRA SOUSA, CPF: 019.135.523-22, fiscal do presente contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento. Art 67/8.666/1993

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:**

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterado pela MP nº961/2020 e Decreto Municipal nº 08/2020 ratificado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº566/2020 de 05 de Maio de 2020, (ano XII, nº 89) conforme art 65 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade

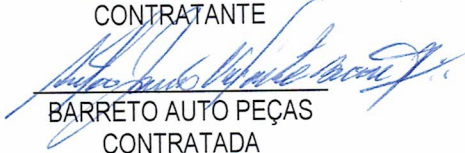
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 27 de Julho de 2020

  
MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)  
CONTRATANTE

  
BARRETO AUTO PEÇAS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF

Nome: \_\_\_\_\_ CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

## EXTRATO DO CONTRATO

**NÚMERO DO CONTRATO 075/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

**CONTRATADO:** BARRETO AUTO PEÇAS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.520.985/0001-04

**OBJETO:** para fornecimento de Pneus e Câmaras para veículos, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

**Valor Global :** \$ 48.660,00 (quarenta e oito mil, seiscentos sessenta reais).

### Detalhamento orçamentário

Unidade orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	57	04.122.0002.2006	3.3.90.30.00
04.01	94	12.361.0004.2014	3.3.90.30.00
05.01	182	10.301.0005.2025	3.3.90.30.00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE.**

**ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES**  
CONTRATANTE  
Prefeita Municipal

